

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.):

Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jaime Miguel de Araujo Filho

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação através da locação de imóvel localizado na Margem da PB 383 que liga Sousa a Lastro, s/n, Distrito de Sousa, Estado da Paraíba, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2. OBJETO TRATRA-SE DE:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V e §5, da Lei nº 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

A contratação justifica-se viável via inexigibilidade de licitação, vez que, a locação do imóvel visa atender as necessidades de um local a disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para apreensão de animais soltos em rua localizado nas margens da PB 383, que liga Sousa a Lastro, no município de Sousa, no Estado da Paraíba.

A razão pela qual foi escolhido as margens que ligam Sousa a Lastro, é por não interferir na questão urbanística da cidade que afeta diretamente o turismo, uma vez que essa localidade é caminho para o maior ponto turístico do município que é o Vale dos Dinossauros, bem como o espaço é bastante largo para caber os animais soltos na rua do município.

A demanda tem o condão de atender aos seguintes pontos:

Bem-estar animal: A principal razão para a locação desse tipo de imóvel é proporcionar em local seguro e adequado para abrigar animais em situação de abandono. Muitos desses animais estão em condições precárias de saúde e enfrentam riscos nas ruas, como atropelamentos, maus-tratos e falta de alimentação. Ao oferecer um abrigo, proporcionamos cuidados veterinários, alimentação adequada, abrigo contra intempéries e a possibilidade de adoção responsável.

Saúde pública: Animais abandonados nas ruas representam um risco para a saúde pública, uma vez que podem transmitir doenças para outros animais e até mesmo para os seres humanos. Ao recolher esses animais das vias públicas e abrigá-los em um local apropriado, reduz-se o risco de propagação de doenças como raiva, leptospirose, entre outras.

Segurança viária: A presença de animais soltos nas vias públicas aumenta o risco de acidentes de trânsito, colocando em perigo não apenas a vida dos próprios animais, mas também a segurança dos motoristas e

EM BRANCO
EM BRANCO

pedestres. Ao recolher esses animais e abrigá-los em um local seguro, contribuímos para a redução do número de acidentes de trânsito relacionados a animais.

Ordenamento urbano: A presença de animais abandonados nas ruas pode afetar negativamente o ordenamento urbano, causando sujeira, danos à propriedade e perturbação da ordem pública. Ao recolher esses animais e abrigá-los em um local apropriado, contribuímos para a melhoria da qualidade de vida e da segurança dos moradores do município.

Cumprimento da legislação: Em muitos municípios, existem leis que proíbem o abandono de animais nas vias públicas e estabelecem medidas para recolhimento e cuidado desses animais. A locação de um imóvel para abrigá-los é uma forma de cumprir essas leis e garantir que os animais recebam o tratamento adequado.

O município não dispõe de espaço físico para suas atividades e demonstra que o imóvel pesquisado atende as finalidades precípua da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento do programa em questão, ratificando assim que o mesmo encontra-se locado desde de janeiro do ano em curso.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
I	Imóvel localizado na Margem da PB 383 que liga Sousa a Lastro, s/n, Distrito de Sousa, Estado da Paraíba, ficando a cargo da Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para acondicionar animais apreendidos que estão soltos em rua, incluindo pastagem, alimentação e guarda dos mesmos.	MÊS	12

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

-

7. VIGENCIA:

7.1. Vigência: 12 mês

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sousa-PB, 15 de abril de 2025

Jaime Miguel de Araujo Filho
JAIME MIGUEL DE ARAUJO FILHO
Secretário Municipal de Agropecuária

EM BRANCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Contratação através da locação de imóvel localizado na Margem da PB 383 que liga Sousa a Lastro, s/n, Distrito de Sousa, Estado da Paraíba, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2. IDENTIFICAÇÃO:

- **UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

3. INTRODUÇÃO:

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 850 A de 02 Janeiro 2024.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

• **CONCEITO LEGAL:** De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar-ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **OBJETIVOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV):

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

EM BRANCO

A contratação justifica-se viável via inexigibilidade de licitação, vez que, a locação do imóvel visa atender as necessidades de um local a disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para apreensão de animais soltos em rua localizado nas margens da PB 383, que liga Sousa a Lastro, no município de Sousa, no Estado da Paraíba.

A razão pela qual foi escolhido as margens que ligam Sousa a Lastro, é por não interferir na questão urbanística da cidade que afeta diretamente o turismo, uma vez que essa localidade é caminho para o maior ponto turístico do município que é o Vale dos Dinossauros, bem como o espaço é bastante largo para caber os animais soltos na rua do município.

A demanda tem o condão de atender aos seguintes pontos:

Bem-estar animal: A principal razão para a locação desse tipo de imóvel é proporcionar em local seguro e adequado para abrigar animais em situação de abandono. Muitos desses animais estão em condições precárias de saúde e enfrentam riscos nas ruas, como atropelamentos, maus-tratos e falta de alimentação. Ao oferecer um abrigo, proporcionamos cuidados veterinários, alimentação adequada, abrigo contra intempéries e a possibilidade de adoção responsável.

Saúde pública: Animais abandonados nas ruas representam um risco para a saúde pública, uma vez que podem transmitir doenças para outros animais e até mesmo para os seres humanos. Ao recolher esses animais das vias públicas e abrigá-los em um local apropriado, reduz-se o risco de propagação de doenças como raiva, leptospirose, entre outras.

Segurança viária: A presença de animais soltos nas vias públicas aumenta o risco de acidentes de trânsito, colocando em perigo não apenas a vida dos próprios animais, mas também a segurança dos motoristas e pedestres. Ao recolher esses animais e abrigá-los em um local seguro, contribuímos para a redução do número de acidentes de trânsito relacionados a animais.

Ordenamento urbano: A presença de animais abandonados nas ruas pode afetar negativamente o ordenamento urbano, causando sujeira, danos à propriedade e perturbação da ordem pública. Ao recolher esses animais e abrigá-los em um local apropriado, contribuímos para a melhoria da qualidade de vida e da segurança dos moradores do município.

Cumprimento da legislação: Em muitos municípios, existem leis que proíbem o abandono de animais nas vias públicas e estabelecem medidas para recolhimento e cuidado desses animais. A locação de um imóvel para abrigá-los é uma forma de cumprir essas leis e garantir que os animais recebam o tratamento adequado.

O município não dispõe de espaço físico para suas atividades e demonstra que o imóvel pesquisado atende as finalidades precípuas da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento do programa em questão, ratificando assim que o mesmo encontra-se locado desde de janeiro do ano em curso..

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III):

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA



A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento de um local para acondicionar animais soltos em rua, onde será prestado o serviço de alocar tais animais.

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada pela gestão do Departamento de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

O imóvel deverá estar dentro das conformidades da avaliação do imóvel, feito pela secretaria de planejamento.

Frisa-se ainda que consta no termo de justificativa, a informação de que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento do local para acondicionamento dos animais soltos em rua, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda do departamento em questão.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI):

Neste ponto do ETP irão ser abordados dois incisos do art. 18, §1º da Lei 14.133/21, sendo o inciso V que prevê o “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar” e o inciso VI que prevê a “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V):

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento do terreno para apreensão dos animais soltos em rua, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

Aquisição: No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

Locação: No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

EM BRANCO

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

Análise da Solução

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento de um terreno para acondicionamento dos animais solto em rua, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela. A declaração emitida pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Sousa atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades do terreno para apreensão dos animais solto em rua, conforme documento em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII):

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):** Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento de um terreno para acondicionamento dos animais solto em rua. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

• **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não se aplica.

• **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII):** Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

• **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX):** Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

EM BRANCO

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação do imóvel;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento do serviço;
- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas para a Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

8. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades de apreensão para animais solto em rua, durante a vigência do Contrato.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII):

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do Município de Sousa/PB, em acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Sousa-PB, 15 de abril de 2025.


JAIME MIGUEL DE ARAUJO FILHO
Secretário Municipal de Agropecuária

EM BRANCO

PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Sousa

A proposta encontra-se em conformidade com as informações necessárias as demandas solicitadas.

JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 029.306.564-09, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.627.190, expedida pela(o) SSP/PB, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador José Francisco Vieira de Figueiredo, s/n, Bairro Areias, CEP 58801-455, Município de Sousa – PB:

Propõe locar o imóvel, conforme abaixo escrito, em estrito cumprimento ao previsto na lei de licitações, pelos valores que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Imóvel localizado na Margem da PB 383 que liga Sousa a Lastro, s/n, Distrito de Sousa, Estado da Paraíba, ficando a cargo da Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para acondicionar animais apreendidos que estão soltos em rua, incluindo pastagem, alimentação e guarda dos mesmos.	Mensal	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme condições do Termo de Referência;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após a entrega das chaves.

Sousa – PB, 28 de abril de 2025.


JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Locador
CPF: 029.306.564-09

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2147562726



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME

JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR



Nº IDENTIFIC

01762403370

DOC. IDENTIFICAD. / DATA EMISSÃO DE

527190 SSP PB

CPF 029.306.566-09 DATA NACIMENTO 01/12/1972

Parentesco

JOSIAS VIEIRA
FIGUEIREDO
HELENA PEREIRA DE
FIGUEIREDO

Parentesco



ACEL



COTISSA



VALIDADE

20/09/2031

1ª emissão

20/09/1991

EM BRANCO



83-3521-1112 002340328

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA
RUA MILTON NEIVA, S/N, JARDIM GRACIA, CEP. 58200-010, SOUSA - PARAIBA
CNPJ: 07.005.790/0001-82Para contato com o DAESA, informe este número
CONTATO DE CONSUMO DE ÁGUA - ESGOTOS E SERVIÇOS
JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDOMATRÍCULA 9813
Inscrição 025.01.830.0234

RUA VEREADOR JOSE FRANCISCO VIEIRA DE

08801-455

AREIAS

Cidade

NIS

Situação Atual LIGADA Situação Anterior LIGADO

Tipo de Economia Residencial Comercial Industrial Público

DADOS DO FATURAMENTO

LEITURA ATUAL	0
LEITURA ANTERIOR	07/04/2025
CONSUMO DO MÊS (m³)	30
DATA DA LEITURA	Média
DIAS DE CONSUMO	Média
CONDIÇÃO DA LEITURA	Nenhuma
ANORMALIDADE DA LEITURA	Nenhum
ANORMALIDADE DE CONSUMO	07/05/2025
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	

ÚLTIMOS CONSUMOS	DEBITOS EXISTENTE
1 TL-27	
1 TL-27	
1 TL-27	
1 TL-27	
1 TL-27	

*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por mês, suporta 95% das amostras examinadas.

DESCRIÇÃO	VALOR
Consumo de Água	30,87
Consumo de Esgotos	4,99
Consumo Total	35,86

DADOS DO HIDRÔMETRO

Número	A98X044943
Data da Instalação	20/11/1998
Marca	TBX
Localização	EXT
Capacidade	3M3/H

MÉDIA

1

TOTAL A PAGAR: R\$

35,86

Referência 03/2025

Consumo do Mês (m³)

1

VENCIMENTO

14/04/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número
68888
Emissão

17/04/2025 09:26:32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 1241755 CNPJ/CPF: 029.306.564-09 NOME: JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE FRANCISCO VIEIRA DE FIGUEIREDO, S/N
COMPLEMENTO: BAIRRO: AREIAS
CIDADE: SOUSA CEP: 58801455 UF: PB QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

RECEITAS DIVERSAS

INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: X029TXN3EU0651PLUD3T

nildinha * 17/04/2025 09:26:32



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR
CPF: 029.306.564-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:46 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **51DF.AB18.AD8E.8649**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal **ativos** nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 029.306.564-09

Nome: JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 01762403370

Data de nascimento: 01/12/1972

Nome da mãe: HELENA PEREIRA DE FIGUEIREDO

Nome do pai: JOSIAS VIEIRA EDE FIGUEIREDO

Certidão emitida às 09:26 de 17/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua **autenticidade** deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto **ANTECEDENTES CRIMINAIS**.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros **cadastrados** de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pmtq.1f9x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR

CPF: 029.306.564-09

Certidão nº: 21611195/2025

Expedição: 17/04/2025, às 09:28:24

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.306.564-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

IDENTIFICAÇÃO CIB: 3.125.996-0

NÚMERO DA DECLARAÇÃO : 04.12684.86-00

NOME DO IMÓVEL RURAL: SITIO BENCAO DE DEUS

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

Nome do Imóvel Rural: SITIO BENCAO DE DEUS

Área Total do Imóvel: 7,6 ha

Código do Imóvel no Incra: 950050505390-2

Tipo Logradouro: Estrada

Logradouro: MARGEM DIREITA DA PB 383 QUE LIGA SOUSA A LASTRO

Distrito: SOUSA/PB

UF: PB Município: SOUSA

CEP: 58800-010

O Contribuinte é: Pessoa Física

O Imóvel Pertence a um Condomínio? Não

Imóvel Imune ou Isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento A)

Esta Declaração é Retificadora? Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR

CPF: 029.306.564-09

Data de Nascimento: 01/12/1972

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA FIGUEIREDO

Número: 103

Complemento: RESIDENCIA

Bairro: AREIAS

UF: PB

Município: SOUSA

CEP: 58801-455

DDD/Telefone: (83) 999674908

CPF do Cônjuge: 056.644.874-29



EM BRANCO



Receita Federal

MIDAS
Módulo de Impressão de Declarações

Usuário: 029306564

Data/Hora de impressão: 17/04/2025 09:42:05

Exercício: 2024

Tipo: DITR

Retificadora: Não

Número do Recibo DITR anterior:

CIB: 3.125.996-0

Código do Imóvel no INCRA: 950050.505390-2

ND: 04.12684.86-00

Número do Recibo/ECT: 3573787287-45

Data/Hora Entrega: 12/08/2024 13:17:48

Meio de Entrega: Receitanet

Imune/Isento: Sim (motivo de enquadramento A)

Situação: PROCESS. LANCTO SEM GERACAO CT

FOLHA DE ROSTO



Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8B6A.C937.81B0.81CE

Emitida no dia 29/04/2025 às 10:15:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 029.306.564-09

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

EM BRANCO